

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35)3701-9263 - http://www.unifal-mg.edu.br

EDITAL № 32/2024 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.018113/2024-30

EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS REGULARES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA ASSOCIAÇÃO AMPLA UFSJ/UNIFAL-MG - 1º SEMESTRE 2025 - CURSO DE MESTRADO

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, no uso de suas atribuições e na forma de seu Regimento Interno, torna público o processo para seleção e admissão de alunos regulares para o Curso de Mestrado em Física, recomendado pela CAPES, promovido por meio de "Associação Ampla" entre as UNIVERSIDADES FEDERAIS DE ALFENAS-UNIFAL-MG E SÃO JOÃO DEL REI-UFSJ.

1. LOCAL, NÚMEROS DE VAGAS E DURAÇÃO DO CURSO

- 1.1. O Curso será ministrado nos Campi da UNIFAL-MG e nos Campi da UFSJ.
- 1.2. Na UNIFAL-MG determinadas atividades do curso poderão ser ministradas somente em um dos seus Campi: Campus Santa Clara da UNIFAL-MG, na cidade de Alfenas e Campus da UNIFAL-MG na cidade de Poços de Caldas.
- 1.3. No caso da UFSJ o aluno poderá escolher entre realizar o curso no Campus Dom Bosco, na cidade de São João del-Rei ou no Campus Alto Paraopeba, na cidade de Ouro Branco.
- O candidato concorrerá às vagas disponíveis na UFSJ e UNIFAL-MG conforme disposto na tabela a seguir:

Instituição	nº de vagas
UFSJ	08
UNIFAL-MG	08

- 1.5. Os candidatos só poderão concorrer às vagas de somente umas das duas instituições de ensino superior (IEs);
- 1.6. As 08 (oito) vagas da UFSJ serão conjuntas para ambos os Campi;
- 1.7. As 08 (oito) vagas da UNIFAL-MG serão conjuntas para ambos os Campi;
- 1.8. O curso tem duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses;
- Mecânica Quântica, Eletromagnetismo e Física Estatística (nível de pós-graduação) são as disciplinas obrigatórias do Programa.
- Vagas adicionais poderão ser ofertadas, de acordo com a demanda e a disponibilidade dos 1.10. professores-orientadores, após a aprovação do Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação em Física. Será observada a ordem de classificação das notas finais (ver item 9.3) para as vagas adicionais.

2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (SOM PAF UNIFAL-MG)

- 2.1. Este Edital terá 02 (duas) vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em: https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf)
- 2.2. Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam- se as seguintes definições e orientações:
- 2.2.1. Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;
- 2.2.2. As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I cópia do RANI: Registro de Nascimento Indígena; II Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena compreende, lê, escreve, fala);
- 2.2.3. As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;
- 2.2.4. As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);
- 2.2.5. As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.
- 2.2.6. As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4° do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;
- 2.2.7. Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;
- 2.2.8. Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.
- 2.3. O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação: https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoposgraduacao/entrada.php e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprovatória de sua condição, conforme o item 2.
- 2.4. Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela a Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;
- 2.5. Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG" ou "aprovado, mas não classificado". Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.
- 2.6. Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.
- 2.7. Havendo desistência de candidato "aprovado e classificado" nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato "aprovado, mas não classificado" em ordem decrescente de nota final;
- 2.8. Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

- 2.9. "Se houver disponibilidade de bolsas, parte delas será destinada a candidatos aprovados pelas vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com o art. 9º da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em: https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf)
- 2.10. O candidato deve seguir o mesmo procedimento descrito no item 5 que trata das Inscrições.

3. INSTITUI RESERVA DE VAGAS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERA SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ – NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DE UNIVERSIDADE

3.1. Art. 1º Instituir a reserva de, no mínimo, 10% de vagas nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* para qualificação de servidores Técnico-administrativos em Educação e dos servidores Docentes do quadro da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ. Conforme RESOLUÇÃO No 008, DE 22 DE MAIO DE 2023, disponível: http://www.ufsj.edu.br/ppgf/

4. HORÁRIO DAS DISCIPLINAS

4.1. As disciplinas serão oferecidas no horário integral na UNIFAL-MG e na UFSJ.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. Poderão inscrever-se para o Curso de Mestrado em Física candidatos graduados portadores de diploma de nível superior, ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar documento comprobatório de ser aluno regular de curso de graduação com provável data de integralização curricular até o último dia de matrícula neste programa de pós-graduação, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente.
- 5.2. Período de Inscrição: 27/11/2024 à 02/02/2025.
- 5 . 3 . As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet através do endereço https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoposgraduacao/entrada.php
- 5.4. No endereço citado no item 5.3 o candidato deve preencher ficha de inscrição;
- 5.5. No ato do preenchimento da ficha de inscrição o candidato deve indicar somente uma dentre as duas instituições para concorrer às vagas (ver item 1.4 deste Edital). Fichas sem a instituição indicada ou com indicação de mais de uma IFEs serão automaticamente desconsideradas para fins de inscrição no processo seletivo que trata este Edital;
- 5.6. O candidato deve imprimir o comprovante de inscrição após preencher e finalizar o procedimento de inscrição.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 6.1. A documentação listada a seguir deve ser enviada até o dia 02/02/2025 través do formulário de autoavaliação disponível nos endereços eletrônicos: https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/
- a. Cópia do Histórico Escolar de graduação.
- b. Cópia do Currículo Lattes. Para estrangeiros, currículo vitae.
- c. Documentação comprobatória de atividades descritas no currículo (somente os comprovantes das atividades que constam no anexo II deste Edital). Apenas atividades comprovadas serão consideradas para pontuação.
- d. Comprovante de inscrição.
- e. Documento de identificação com foto.
- f. Diploma de nível superior, ou atestado de provável formando.
- g. Comprovante do resultado obtido no Exame Unificado de Física (EUF). Serão considerados os EUF'S realizados a partir do segundo semestre de 2021. O candidato que não apresentar o comprovante do resultado obtido no EUF não será eliminado da seleção, mas terá pontuação igual à 0 (zero) na segunda etapa do processo seletivo, conforme descrito no item 7.1 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A avaliação dos candidatos para o Curso de Mestrado em Física compreende duas etapas:

- 1º Etapa: consistirá na análise do currículo Lattes ou curriculum vitae, para estrangeiros, e Histórico de Graduação do candidato. A pontuação obtida pelo candidato, segundo o Anexo I, será normalizada, e esta etapa terá um peso de 30% (trinta por cento) do total da avaliação, sendo de caráter classificatório.
- 2ª Etapa: Resultado normalizado obtido pelo candidato no EUF. Esta etapa terá um peso de 70% (setenta por cento) do total da avaliação, sendo de caráter classificatório.
- 7.2. Da análise do currículo e histórico da graduação
- 7.2.1. A análise do currículo Lattes, curriculum vitae para estrangeiros e do histórico de graduação visa à avaliação do perfil do candidato em relação ao programa, com o objetivo de estabelecer possíveis vínculos entre os professores-orientadores, candidatos e linhas de pesquisa. Os critérios para análise do currículo e histórico escolar de graduação constam no anexo II deste edital.
- 1. O candidato deverá apresentar sua auto avaliação em formulário específico, com notas atribuídas segundo pontuação no anexo II, indicando explicitamente a documentação comprobatória.
- 2. O formulário para a auto avaliação e envio de documentação comprobatória do currículo estará disponível nos endereços eletrônicos: https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/ eletrônicos: https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/
- 7.2.3. De acordo com a resolução N° 17, de 14 de dezembro de 2022 da Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, será considerada a extensão de 2 (dois) anos no período de análise de produção acadêmica de candidatas que forem mães biológicas ou adotantes, assim como de candidatos que forem pais adotantes únicos e pais homoafetivos, que tenham filhos com até 2 (dois) anos de idade na ocasião da inscrição no processo seletivo.
- 7.2.4. No caso de candidatas e candidatos homoafetivos que são mães ou pais, apenas 1 (um) membro do casal poderá usufruir dessa condição.
- 7.2.5. Para comprovação da maternidade ou paternidade, o(a) candidato(a) deverá anexar cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 2 (dois) anos de idade, no formulário de autoavaliação, disponível em: https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/ e <a href="https://www.unifal
- 7.3. A classificação final dos candidatos dar-se-á através da média das notas obtidas pelos candidatos na primeira e segunda etapa deste processo seletivo;
- 7.4. O candidato poderá ser aprovado e não necessariamente selecionado, observando-se o número de vagas disponibilizadas no item 1.4 do presente Edital.
- 7.5. Serão selecionados aqueles candidatos que pela ordem decrescente de classificação preencherem o número de vagas oferecidas pelo PPGF, previstas no item 1.4 deste Edital. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas em uma das IEs, estas vagas poderão ser preenchidas com candidatos aprovados e inscritos para vagas das outras parceiras da associação que promovem o Programa, observando a ordem de classificação das notas finais (ver item 9.3) entre os candidatos que não foram classificados nas IFEs que optaram para concorrer às vagas.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

8.1. O Colegiado Geral do Programa ficará responsável por instituir uma Comissão de Seleção que será composta por 05 (cinco) professores do PPGF. A composição da Comissão de Seleção será publicada nos endereços eletrônicos:

https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/ e http://www.ufsj.edu.br/ppgf/

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. O Colegiado Geral do PPGF, através da Comissão de Seleção, divulgará o resultado preliminar do processo seletivo até o dia 14/02/2025 nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/ e https://www.ufsj.edu.br/ppgf/ .
- 9.2. O candidato poderá recorrer do resultado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, recurso deve ser solicitado pelo candidato no próprio Sistema de Inscrição de Pós-Graduação, pelo link: https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoposgraduacao/entrada.php
- 9.3. O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGF, sendo publicado até o dia 21/02/2025pelos links: https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/ e https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/ e https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/ e
- 9.4. As etapas do processo seletivo e suas respectivas datas serão:

Inscrição do	De 27/11/2024	Exclusivamente no site: https://sistemas.unifal-
candidato	à 02/02/2025.	mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoposgraduacao/entrada.php
Divulgação do resultado parcial	Até 14/02/2025.	Exclusivamente nos sites:https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/ e http://www.ufsj.edu.br/ppgf/
reconsideração do resultado	partir da	Exclusivamente no site: https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoposgraduacao/entrada.ph
Divulgação do resultado final homologado pelo PPGF	Δté 21/02/2025	Exclusivamente nos sites:https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/ e https://ufsj.edu.br/ppgf/

10. MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

- 10.1. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados no processo seletivo, respeitados os limites das vagas estabelecidas no item 1.4 deste Edital;
- 10.2. A matrícula dos candidatos selecionados será feita através de contato virtual, via e- mail, através dos e-mails das secretarias do PPGF;
- 10.3. No ato da matrícula o candidato aprovado no processo seletivo deverá anexar a documentação exigida, no sistema de inscrições: https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoposgraduacao/entrada.php, conforme consta nos endereços:
- Matrícula na UFSJ http://www.ufsj.edu.br/ppgf/
- Matrícula na UNIFAL-MG https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/doc-matricula/
- 10.4. O candidato é inteiramente responsável pela obtenção de informações acerca da documentação exigida para matrícula no Programa de Pós-Graduação em Física Associação Ampla UNIFAL-MG/UFSJ. A lista completa dos documentos solicitados pode ser obtida nas Secretarias do Programa ou nos seguintes endereços:

http://www.ufsj.edu.br/ppgf e https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/doc-matricula/

- 10.5. O candidato selecionado que não realizar sua matrícula no Mestrado Acadêmico do PPGF nas datas previstas no site do programa perderá o direito à vaga, que ficará disponível para os demais candidatos considerados aptos após a reclassificação, conforme o disposto no presente Edital.
- 10.6. As datas das matrículas serão divulgadas nos endereços respeitando o calendário acadêmico de cada uma das IEs:

https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/ e http://www.ufsj.edu.br/ppgf/

10.7. As atividades do 1º semestre de 2025 do Programa de Pós-Graduação em Física - Associação Ampla UNIFAL-MG/UFSJ terão início de acordo com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação de cada instituição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS:

- 11.1. A Comissão de Seleção terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos;
- 11.2. As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este Edital; pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF), pelos Regulamentos e Estatutos da UNIFAL-MG e UFSJ, bem como na ciência do calendário do processo seletivo divulgado no ato da inscrição.
- 11.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
- b) Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção.
- 11.4. O processo seletivo do qual trata o presente Edital só terá validade para candidatos aprovados que efetivarem sua matrícula no período de matrícula específico de cada instituição, disponibilizadas nos endereços eletrônicos indicados a seguir: https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/ e

https://www.ufsj.edu.br/ppgf/

- 11.5. As bolsas disponibilizadas por agências de fomento serão oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas instituições associadas, comissão de bolsas do PPGF e normas das agências de fomento, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados;
- 11.6. Para este edital estão previstas as seguintes possibilidades de bolsas:
- I) UNIFAL: 3 bolsas CAPES (uma bolsa a partir de 02/2025 e duas bolsas a partir 03/2025). UFSJ: 1 bolsa CAPES (a partir de 02/2025).
- 11.7. Os casos omissos no presente Edital serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física.

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques**, **Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 25/11/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1381025** e o código CRC **0943E9EB**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 32/2024 COPG/PRPPG

ANEXO I - CRITÉRIO DE NORMALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO EUF PELOS CANDIDATOS

A nota obtida pelos candidatos na 1ª etapa da seleção será calculada com base no resultado obtido pelos candidatos no EUF segundo a fórmula abaixo:

Resultado Normalizado = Resultado obtido pelo candidato no EUF

Maior resultado no EUF entre os candidatos inscritos na seleção para a

mesma IEs × 10

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O *CURRICULUM VITAE* E HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO

NA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO SERÃO ATRIBUÍDAS AS SEGUINTES PONTUAÇÕES PARA AS ATIVIDADES ABAIXO:

Curriculum Lattes (40%)	Pontuação na área de Física e Áreas afins*	Pontuação máxima
-------------------------	---	---------------------

1. Formação acadêmica		
1.1 Graduação comprovada ou atestado de provável formando	1,0 ponto (Física,Ciências exatas ou engenharias)0,5 ponto (outras áreas)	1,0 ponto
1.2 Tempo decorrido entre o término da graduação e o início do mestrado	Até 1 ano: 2,0 pontos; Mais de 1 ano e até 2 anos: 1,5 ponto; Mais de 2 anos e até 5 anos: 1,0 ponto.	2,0 pontos
2. Atividades durante o curso de graduação	-	
2.1 Iniciação científica	1,0 ponto / ano	3,0 pontos
2.2 Monitoria, estágio, iniciação à docência, ou atuação profissional na área de física ou áreas afins	0,25 pontos 180 horas	1,0 ponto
2.3 Atividade de extensão (coordenação e ministração de cursos, dentre outras)	ração 0,25 pontos 180 horas	
3. Produção Bibliográfica		
3.1. Artigo científico aceito ou publicado em Periódico Indexado pelo JCR(Journal Citations Reports) Como 1º autor: 2 pontos/artigoComo co-autor: 1,0 ponto /artigo		4,0 pontos
3.2 Artigo científico aceito ou publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional ou internacional sem atribuição de fator de impacto pelo JCR (Journal Citations Reports)	Como 1º autor: 2 pontos/artigo Como co-autor: 0,5 ponto /artigo	2,5 pontos
3.3. Trabalho publicado em anais de completo congresso científico	Como 1º autor: 0,5 ponto / trabalhoComo co-autor: 0,25/trabalho	1,5 ponto
3.4. Resumo publicado em anais de Congresso científico	Como 1º autor: 0,25 ponto/trabalhoComo co-autor: 0,15/trabalho	1,0 ponto
4. Produção Técnica		
4.1. Apresentação de Trabalhos em eventos científicos (painel, oral e palestra) (máximo 0,5 pontos)	Internacional: 0,5 Nacional/Regional: 0,25 Local:0,15	0,5 ponto
4.2. Monografia de graduação ou pós- graduação <i>lato</i> sensu aprovada	Em 1,0 Em áreas Física: afins: 0,5	1,0 ponto
4.3. Processos, produtos tecnológicos e softwares com pedido de patente ou registro requerido ao INPI ou a outro órgão internacional equivalente	2,0/ patente	4,0 ponto
Histórico Escolar de Graduação (60%)	1	1

1. Desempenho (com em disciplinas aprovação) específicas de graduação em Física.	50%<=Nota<70%: 0,4 ponto70%<=Nota<80%: 1,0 ponto80%<=Nota<90%: 1,6 pontoNota>=90%: 2,0 pontos	
1.1. Mecânica quântica ou disciplinas equivalentes (com documento oficial que apresente a ementa)**		2,0 pontos
1.2. Eletromagnetismo ou disciplinas equivalentes (com documento oficial que apresente a ementa)**		2,0 pontos
1.3. Mecânica estatística ou disciplinas equivalentes (com documento oficial que apresente a ementa)**		2,0 pontos
Outros		
2. Tempo de conclusão do curso de graduação	Até 5 anos (1);Mais de 5 anos e até 6 anos (0.5);Mais de 6 anos e até 7 anos (0.2).	1,0 ponto
3 . Ter cursado, com aprovação, disciplina obrigatória do PPGF	1,0 ponto por disciplina	3,0 pontos

A nota obtida pelos candidatos na 2ª etapa da seleção será calculada com base na tabela segundo a fórmula abaixo:

Resultado Normalizado = Resultado obtido pelo

candidato no EUF X 10

Maior resultado no EUF entre os candidatos inscritos na

seleção para a mesma IEs

repositorio/File/cofis/Projeto%20Pedagogico/PPC%202019/PPC Fisica Bacharelado.pdf), critério Comissão de Seleção.

Referência: Processo nº 23087.018113/2024-30

SEI nº 1381025

^{*}Áreas afins à Física, conforme classificação da Capes.

^{**} Entende-se por documento oficial o projeto pedagógico do curso de graduação ou outra documentação emitida por unidade competente da Universidade. Serão consideradas equivalentes disciplinas de cursos de graduação que possuam ementa e bibliografia com mesmo grau de aprofundamento (ou superior) às disciplinas Física Quântica, Eletromagnetismo (P ou SP) e Termodinâmica e Introdução à Mecânica Estatistica (P ou SP) oferecidas no curso de graduação em Física da UNIFAL-MG (https://academico.unifalmg.edu.br/sitecurso/arquivositecurso.php?arquivold=376, ou às disciplinas Física Quântica I, Eletromagnetismo I e Física Estatística, oferecidas no curso de graduação em Física da UFSJ (https://ufsj.edu.br/portal2-